

LEI N. 6

- Dispõe sobre extinção de cargos do quadro suplementar.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam **suprimidos**, no quadro suplementar de funcionários da Prefeitura, dois cargos de jardineiro com o salário mensal de Cr\$ 300,00.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1. de janeiro de 1949.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 15 de outubro de 1948.

Luiz Chaves

Prefeito Municipal

Victorino M. Berrill

Secretário

*Requintado a f. 3 verso
e 4 do livro propri.
Victorino M. Berrill
22.10.48*